

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Secretaria de Apoio e Planejamento

C.G.C. 15.023.971/0001-24

Câmara Municipal Paranatinga-MT
ENTRADA NA SECRETARIA
051 02 196
Protocolo Nº _____
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 001/96

"Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratação de pessoal, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

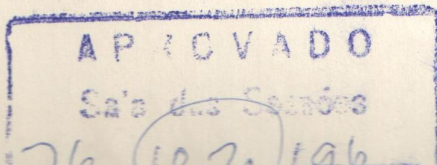
Art. 2º - Os funcionários a serem contratados, deverão atender as necessidades em caráter temporário e excepcional, em razão da falta de pessoal e proximidade do início do ano letivo.

Art. 3º - As contratações deverão ocorrer por prazo não superior a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Parágrafo Único - Os contratos em caráter excepcional, somente se darão até a realização do concurso público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT., 02 de Fevereiro de 1.996.



José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal